



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

Projeto de Decreto Legislativo Nº. _____/2020

Ficam Suspensas preventivamente as atividades do Poder Legislativo Sobralense de 17 à 31 de março do corrente ano.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar em termos explícitos, com base no Parágrafo Único do Art. 28 do Regimento Interno da Casa, que diz, "Ressalvados os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público as Sessões da Câmara serão realizadas e terão dias e/ou horários determinados por Ato da Mesa Diretora, após consultar o Plenário." o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO, a gravidade da pandemia para o coronavírus (COVID-19) e os registros dos primeiros casos no Ceará, confirmado pela Secretaria Estadual de Saúde, bem como o propósito de garantir o bem estar à segurança dos nossos Vereadores e Servidores;

CONSIDERANDO, ser de relevante interesse público a suspensão dos trabalhos da Câmara Municipal, principalmente pelo grande fluxo de pessoas que tramitam nas dependências dos gabinetes, por medida de contingência, se faz necessário DECRETAR o que segue:


Art. 1º - Ficam suspensas preventivamente as atividades do Poder Legislativo Sobralense de 17 à 31 de março do corrente ano.


Art. 2º - Os Departamentos da Câmara responsáveis pelos serviços essenciais ao funcionamento deste Poder Legislativo funcionarão em regime de rodízio dos servidores em um único expediente.


Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de março de 2020.


Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
PRESIDENTE


Francisco Rogério Bezerra Arruda
1º VICE-PRESIDENTE


Cleiton Prado Carvalho
1º SECRETÁRIO


José Bonifácio Silva Mesquita
2º SECRETÁRIO